

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL

EDITAL Nº 10/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PARA ATUAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de formadores(as) do Projeto FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, sob a responsabilidade da UFRGS e execução orçamentária da FAURGS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função de **Formador(a) Municipal** para atuação no Estado do Rio Grande do Sul. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023, firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.569824/2023-04). PORTAL SICONV Nº 950499/2023.

2. DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA

2.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *Internet*, no *site* <https://portalfaurgs.com.br/>.

2.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, pelo *site* disposto acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos(às) candidatos(as).

2.3 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 2. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

2.4 A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica <https://portalfaurgs.com.br/>. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

2.5 Cronograma de Atividades:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de abertura	20/02/2024
Período para realização de inscrições (exclusivamente online via <i>link</i>)	20/02 a 05/03/2024

Divulgação da lista de candidatos(as) com inscrições homologadas	25/03/2024
Prazo de recurso para homologação das inscrições	26/03 e 27/03/2024
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	05/04/2024
Resultado preliminar de classificação	15/04/2024
Prazo para recurso frente ao resultado preliminar	16/04 e 17/04/2024
Resultado final	23/04/2024

3. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1. Das vagas

Estão abertas um total de até **426 vagas para início imediato**, conforme **Anexo I**, + **até 500 vagas para Cadastro Reserva (CR)**. As vagas serão ocupadas segundo a necessidade do Projeto, para atuação na função de **Formador(a) Municipal**.

3.2. Dos requisitos

3.2.1. Disponibilidade de atuar pelo período de 12 horas semanais nas atividades descritas neste edital (dentro da carga horária de trabalho na SME).

3.2.2. Graduação em Pedagogia.

3.2.3. Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto LEEI-SUL.

3.2.4. Disponibilidade para capacitar os(as) professoras(es) sob sua responsabilidade, em encontros presenciais, conforme determinado pela FURG. Os custos de deslocamento dos(as) Formadores(as) Municipais, fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto.

3.2.5. O Formador Municipal com suporte da SME e/ou Escola que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada deve possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas no AVAMEC Interativo: ter acesso a Internet banda larga com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular); desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior.

3.2.6. Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (A.V.A.s).

3.2.7. Disponibilidade para participar da formação do AVAMEC Interativo.

3.3. Da carga horária

A carga horária é de 12 horas semanais, que serão distribuídas e acordadas com a Coordenação Estadual, incluindo as atividades presenciais e remotas, e os deslocamentos para atender os(as) Professoras(es).

3.4. Da função

O(A) Formador(a) Municipal poderá atuar com turmas de até 45 Professoras(es), **desempenhando as seguintes funções:**

- a) Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como Formador(a) Municipal.
- b) Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como Formador(a) Municipal.
- c) Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de Professoras(es) sob sua responsabilidade.
- d) Acompanhar as atividades realizadas pelas(os) Professoras(es) no cotidiano da sua escola.
- e) Acompanhar as(os) Professoras(es) cursistas nas atividades realizadas, mapeando desistências e seus motivos.
- f) Registrar as atividades desempenhadas.
- g) Realizar encontros remotos síncronos com a turma de Professoras(es) sob sua responsabilidade conforme planejamento articulado com o(a) Formador(a) Estadual da sua Região.
- h) Mediar as atividades da sua turma no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- i) Participar de reuniões indicadas pela coordenação do Projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) do Estado, com gestores(as) públicos(as) federais, estaduais e municipais, com os(as) articuladores(as) da Renalfa e/ou com outros(as) agentes e parceiros(as) do LEEI.
- j) Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas.
- k) Apresentar a experiência da proposta formativa LEEI em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas Universidades e/ou secretarias de educação.
- l) Acompanhar a participação das(os) Professoras(es), notificando a(o) Formador(a) Estadual da sua Região e a Coordenação Estadual ausências sem justificativa e desistências.

4. DOS LOCAIS E DATAS DOS ENCONTROS FORMATIVOS PRESENCIAIS

4.1. Os encontros presenciais para formação dos(as) Formadores(as) Municipais serão organizados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul.

4.2. As datas dos encontros presenciais para formação dos(as) Formadores(as) Municipais serão comunicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul.

4.3. As datas dos encontros presenciais das atividades para sua capacitação como Formador(a) Municipal e da formação com os(as) Professoras(es) serão comunicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-Sul.

5. DOS ENCONTROS FORMATIVOS E REUNIÕES NO FORMATO REMOTO

5.1. Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão organizados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul.

5.2. As datas dos encontros formativos e reuniões no formato remoto serão comunicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul.

5.3. Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão realizados pela plataforma AVAMEC e outra indicada pela Universidade responsável pelo Estado.

6. DA REMUNERAÇÃO: VALOR E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO,

IMPLEMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

A remuneração será realizada por meio de bolsa mensal paga diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do Projeto.

6.1. Valor da bolsa

O valor da bolsa será de **R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais**.

6.2. Período de atuação

O período de atuação é de 10 meses.

6.3. Condições de pagamento, implementação e recebimento da bolsa

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

6.3.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do **CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023**.

6.3.2. O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade, cumprimento das metas estabelecidas e compromisso com as atividades. Após a seleção, a secretaria do Projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos(as) selecionados(as) aptos(as) ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

6.3.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa, com assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação e cópias dos documentos pessoais – RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail, quando solicitado.

6.3.4. Para o recebimento da bolsa é necessário possuir conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança. A abertura da conta poderá se dar na ocasião da classificação definitiva do(a) candidato(a).

6.3.5. Os(as) candidatos(as) devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Por iniciativa da UFRGS, se houver interrupção no repasse de recursos financeiros, por exemplo, ou por iniciativa do(a) bolsista em casos de afastamentos das atividades no Projeto (incluindo licença-saúde) ou outras.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período e Horários

A inscrição deverá ser realizada das **8h do dia 20/02/2024 até as 17h (horários de Brasília) do dia 05/03/2024**.

7.2. Procedimentos e Regulamentos para a Realização da Inscrição

7.2.1. Os(as) interessados(as) nas vagas **deverão anexar em um único arquivo em PDF** as seguintes documentações:

- **Diploma de graduação em Pedagogia e demais comprovações (conforme Anexo II).**

- Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

- **Será aceita somente uma inscrição por CPF**, sendo considerada a última inscrição realizada, conforme data e hora.

7.2.2. O(a) candidato(a) deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

- 7.2.3. O(a) candidato(a) deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.2 deste Edital.
- 7.2.4. Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do(a) candidato(a) no momento da inscrição e na data da ocupação das vagas.
- 7.2.5. Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos(às) classificados(as) quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.
- 7.2.6. **No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar** a tabela do Anexo I para escolher o local de formação (município) onde deseja atuar presencialmente, e que pertence a uma microrregião. Preferencialmente esse município deve ser o mesmo em que o(a) candidato(a) já atua como professor(a) ou estar localizado na respectiva microrregião.
- 7.2.7. **O(a) candidato(a) classificado(a) que não for designado(a) para as vagas de início imediato poderá ser designado(a) para as vagas de Cadastro Reserva (CR) referentes à microrregião do município para o qual se inscreveu e/ou outro local de formação conforme demanda da Coordenação do Projeto.**
- 7.2.8. **Caso haja chamamento de candidato(a) designado(a) para as vagas de Cadastro Reserva (CR), será priorizada a microrregião do local de formação escolhido e a classificação do(a) candidato(a). Entretanto, havendo necessidade, a coordenação do projeto poderá solicitar atuação em quaisquer um dos outros locais de formação listados no Anexo I.**
- 7.2.9. O(A) candidato(a), ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.
- 7.2.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de *e-mail*, *fac-símile*, via postal ou ainda em caráter condicional.
- 7.2.11. O(a) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- 7.2.12. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do(a) candidato(a) selecionado(a).
- 7.2.13. A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.2.14. **É vedada a participação de pessoa que:**
a) tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
b) tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses, exceto servidores públicos.
- 7.2.15. **Homologação das inscrições:**
7.2.15.1 Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá cumprir obrigatoriamente o especificado no subitem 7.2.1.
7.2.15.2 Para fins de classificação o(a) candidato(a) deverá anexar, ao arquivo único em PDF (indicado no item 7.2.1), os documentos de comprovação da pontuação do(a) candidato(a) (listados no Anexo II).

7.2.15.3 A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.

7.2.15.4 Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e requisitos da SOLICITAÇÃO no ato de inscrição, bem como os requisitos necessários conforme indicado no Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado através da análise de documentos apresentados comprovando os requisitos da função e pontuados de acordo com o **Anexo II**.

8.2. Serão pontuados somente **as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital**.

8.3. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.

8.4. A FAURGS não se responsabiliza por registro de e-mail errado ou incompleto pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição. O e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição é o meio de contato estabelecido entre a FAURGS e a UFRGS com o(a) candidato(a), e será utilizado para divulgação das orientações que permitem a vinculação como bolsista dos(as) selecionados(as), e orientações para as atividades da bolsa.

8.5. Documentação da seleção

8.5.1. O fornecimento de comprovação dos requisitos (títulos de formação acadêmica; atestados de docência, certificados, atestados e declarações de participação, etc.) são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Verificada **falsidade** em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo e o(a) candidato(a) responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.5.2. Os(as) candidatas(as) deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FAURGS poderá requerer a apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

8.5.3. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos "prints" de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

8.5.4. Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão.

8.5.5. Os certificados/declarações/atestados de comprovação de atuação como formador(a) ou palestrante em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais deverão ser emitidos em papel timbrado da Secretaria Municipal de Educação e assinado por um(a) representante/dirigente legal desta.

8.5.6. O(a) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E INSERÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

9.1. A ordem de classificação será pela maior pontuação final, sendo a pontuação máxima de 10 pontos, obtida conforme o **Anexo II**.

9.2. Em caso de empate, o desempate ocorrerá por (1º) maior idade e (2º) apresentar maior pontuação de experiência profissional.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

10.2. O valor da bolsa, tempo de duração e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do Projeto, mediante necessidade do Projeto.

10.3. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS para desenvolvimento de atividades do(a) Formador(a) Estadual

10.4. É de total responsabilidade do(a) Formador(a) Municipal selecionado dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.

10.5. A coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

10.6. O(A) Formador(a) Municipal poderá ser desligado(a) a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.

10.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

10.8. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2024.

Comissão Técnica:

Professoras Simone Santos de Albuquerque e Daniele Marques Vieira

**Coordenação Regional Projeto Formação de Profissionais de Educação Infantil
no Âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Região Sul**

Professoras Gabriela Medeiros Nogueira e Caroline Braga Michel

**Coordenação Estadual Projeto Formação de Profissionais de Educação Infantil
no Âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada –
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR LOCAL DE FORMAÇÃO NAS MICRORREGIÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL DE VAGAS PARA FORMADORES(AS) MUNICIPAIS NO RIO GRANDE DO SUL: 426 FM

*Local de formação: o próprio município ou município que sediará a formação, a ser escolhido no ato da inscrição.

Região de Formação	Abrangência Núcleos Regionais de Educação	Municípios organizados por microrregiões RS (integram a(s) CRE(s))		Número de turmas	Local de formação*	Vagas Formador(a) Municipal
Região 1/RS	1ª CRE (Porto Alegre)	Microrregião 1.1	Porto Alegre	20	Porto Alegre	20
		Microrregião 1.2	Bom Princípio	3	Bom Princípio Intermunicipais	3
			Alto Feliz			
			Barão			
			Harmonia			
			São Sebastião do Caí			
			São Vendelino			
		Microrregião 1.3	Nova Hartz	1	Nova Hartz Intermunicipal	1
			Araricá			
		Microrregião 1.4	Montenegro	4	Montenegro Intermunicipais	4
			Brochier			
			Capela de Santana			
			Maratá			
Pareci Novo						
Microrregião 1.5	Dois Irmãos	3	Dois Irmãos Intermunicipais	3		
	Presidente Lucena					
Microrregião 1.6	Feliz	2	Feliz	2		

			Linha Nova		Intermunicipais	
			Vale Real			
		Microrregião 1.7	Três Coroas	3	Três Coroas Intermunicipais	3
			Igrejinha			
		Microrregião 1.8	Portão	3	Portão Intermunicipais	3
			Lindolfo Collor			
			São José do Hortêncio			
		Microrregião 1.9	Morro Reuter	2	Morro Reuter Intermunicipais	2
			Santa Maria do Herval			
		Microrregião 1.10	Salvador do Sul	1	Salvador do Sul Intermunicipal	1
			Poço das Antas			
			São Pedro da Serra			
		Microrregião 1.11	Estância Velha	2	Estância Velha	2
		Microrregião 1.12	Ivoti	3	Ivoti	3
		Microrregião 1.13	Novo Hamburgo	9	Novo Hamburgo	9
		Microrregião 1.14	Parobé	3	Parobé	3
		Microrregião 1.15	São Leopoldo	8	São Leopoldo	8
		Microrregião 1.16	Sapiranga	4	Sapiranga	4
	Microrregião 1.17	Taquara	2	Taquara	2	
	Microrregião 1.18	Campo Bom	3	Campo Bom	3	
11ª CRE (Osório)	Microrregião 1.19	Cidreira	2	Cidreira Intermunicipais	2	
		Balneário Pinhal				
	Microrregião 1.20	Terra Areia	1	Terra de Areia Intermunicipal	1	
		Três Forquilhas				
		Itati				

			Dom Pedro de Alcântara			
		Microrregião 1.21	Torres	3	Torres Intermunicipais	3
			Mampituba			
			Morrinhos do Sul			
		Microrregião 1.22	Tramandaí	3	Tramandaí Intermunicipais	3
			Imbé			
			Xangri-lá			
		Microrregião 1.23	Mostardas	1	Mostardas Intermunicipal	1
			Tavares			
		Microrregião 1.24	Osório	2	Osório Intermunicipais	2
			Maquiné			
		Microrregião 1.25	Santo Antônio da Patrulha	2	Santo Antônio da Patrulha Intermunicipais	2
			Caraá			
	Microrregião 1.26	Palmares do Sul	2	Palmares do Sul Intermunicipais	2	
		Capivari do Sul				
	Microrregião 1.27	Rolante	1	Rolante Intermunicipal	1	
		Riozinho				
	Microrregião 1.28	Capão da Canoa	4	Capão da Canoa Intermunicipais	4	
		Três Cachoeiras				
		Arroio do Sal				
12ª CRE (Guaíba)	Microrregião 1.29	Camaquã	4	Camaquã Intermunicipais	4	
		Arambaré				
		Chувиска				
		Dom Feliciano				
	Tapes					
Microrregião 1.30	Butiá	3	Butiá Intermunicipais	3		
	Arroio dos Ratos					

			Minas do Leão			
		Microrregião 1.31	Barão do Triunfo	3	Barão do Triunfo Intermunicipais	3
			Mariana Pimentel			
			Sentinela do Sul			
			Sertão Santana			
			Cerro Grande do Sul			
		Microrregião 1.32	Guaíba	5	Guaíba Intermunicipais	5
			Barra do Ribeiro			
		Microrregião 1.33	Charqueadas	2	Charqueadas Intermunicipais	2
			General Câmara			
	São Jerônimo					
	Microrregião 1.34	Eldorado do Sul	1	Eldorado do Sul	1	
	27ª CRE (Canoas)	Microrregião 1.35	Canoas	4	Canoas	4
		Microrregião 1.36	Esteio	5	Esteio	5
		Microrregião 1.37	Nova Santa Rita	2	Nova Santa Rita	2
		Microrregião 1.38	Sapucaia do Sul	6	Sapucaia do Sul	6
		Microrregião 1.39	Triunfo	2	Triunfo	2
	28ª CRE (Gravataí)	Microrregião 1.40	Alvorada	6	Alvorada	6
		Microrregião 1.41	Cachoeirinha	3	Cachoeirinha	3
Microrregião 1.42		Gravataí	9	Gravataí Intermunicipais	9	
		Glorinha				
Microrregião 1.43	Viamão	6	Viamão	6		
Região 2/RS	14ª CRE (Santo Ângelo)	Microrregião 2.1	Cerro Largo	1	Cerro Largo Intermunicipal	1
			Eugênio de Castro			
			Salvador das Missões			

			São Pedro do Butiá			
			Ubiretama			
		Microrregião 2.2	Santo Ângelo	4	Santo Ângelo Intermunicipais	4
			Entre-Ijuís			
			São Miguel das Missões			
			Guarani das Missões			
			Sete de Setembro			
	Vitória das Missões					
	Microrregião 2.3	Santa Rosa	4	Santa Rosa Intermunicipais	4	
		Cândido Godói				
		Porto Lucena				
		Porto Vera Cruz				
		Santo Cristo				
		Senador Salgado Filho				
		Giruá				
		Tucunduva				
	Microrregião 2.4	Três de Maio	3	Três de Maio Intermunicipais	3	
		Boa Vista do Buricá				
		Horizontina				
Nova Candelária						
São José do Inhacorá						
Alegria						
Doutor Maurício Cardoso						
Microrregião 2.5	Campina das Missões	1	Campina das Missões Intermunicipal	1		
	São Paulo das Missões					
17º CRE (Santa Rosa)						

	Microrregião 2.6	Tuparendi	2	Tuparendi Intermunicipais	2
		Tucunduva			
		Novo Machado			
		Alecrim			
		Porto Mauá			
	Microrregião 2.7	Frederico Westphalen	4	Frederico Westphalen Intermunicipais	4
		Iraí			
		Seberi			
		Taquaruçu do Sul			
		Vicente Dutra			
		Vista Alegre			
		Ametista do Sul			
		Caiçara			
		Cristal do Sul			
	Microrregião 2.8	Palmeira das Missões	3	Palmeira das Missões Intermunicipais	3
		Boa Vista das Missões			
		Dois Irmãos das Missões			
		Novo Barreiro			
		São José das Missões			
		São Pedro das Missões			
Liberato Salzano					
Microrregião 2.9	Planalto	2	Planalto Intermunicipais	2	
	Rodeio Bonito				
	Alpestre				
Microrregião 2.10	Palmitinho	2	Palmitinho Intermunicipais	2	
	Erval Seco				

			Pinheirinho do Vale			
		Microrregião 2.11	Cerro Grande	1	Cerro Grande Intermunicipal	1
			Jaboticaba			
			Lajeado do Bugre			
			Novo Tiradentes			
			Pinhal			
	Sagrada Família					
		Microrregião 2.12	Três Passos	3	Três Passos Intermunicipais	3
			Tiradentes do Sul			
			Esperança do Sul			
			Humaitá			
			Miraguaí			
			Crissiumal			
			Bom Progresso			
		Microrregião 2.13	São Martinho	2	São Martinho Intermunicipais	2
			Santo Augusto			
			São Valério do Sul			
			Sede Nova			
			Campo Novo			
		Microrregião 2.14	Redentora	2	Redentora Intermunicipais	2
Coronel Bicaco						
Braga						
Microrregião 2.15	Tenente Portela	2	Tenente Portela Intermunicipais	2		
	Vista Gaúcha					
	Derrubadas					
	Barra do Guarita					
32ª CRE (São Luiz Gonzaga)	Microrregião 2.16	São Luiz Gonzaga	3	São Luiz Gonzaga Intermunicipais	3	
		Santo Antônio das				

			Missões				
			São Nicolau				
			Rolador				
			Bossoroca				
			Caibaté				
			Dezesseis de Novembro				
			Mato Queimado				
		Microrregião 2.17	Roque Gonzales	1	Roque Gonzales Intermunicipal	1	
			Pirapó				
			Porto Xavier				
		36ª CRE (Ijuí)	Microrregião 2.18	Ijuí	7	Ijuí Intermunicipais	7
				Inhacorá			
				Nova Ramada			
	Panambi						
	Bozano						
	Catuípe						
	Chiapetta						
	Condor						
	Ajuricaba						
Microrregião 2.19	Augusto Pestana		1	Augusto Pestana Intermunicipal	1		
	Coronel Barros						
	Jóia						
Região 3/RS	10ª CRE (Uruguaiana)	Microrregião 3.1	Alegrete	3	Alegrete Intermunicipais	3	
			Barra do Quaraí				
			Manoel Viana				
		Microrregião 3.2	Itaqui	2	Itaqui	2	
		Microrregião 3.3	Uruguaiana	5	Uruguaiana	5	

	19ª CRE (Santana do Livramento)	Microrregião 3.4	São Gabriel	2	São Gabriel Intermunicipais	2
			Santa Margarida do Sul			
		Microrregião 3.5	Quaraí	1	Quaraí	1
		Microrregião 3.6	Rosário do Sul	1	Rosário do Sul	1
		Microrregião 3.7	Santana do Livramento	3	Santana do Livramento	3
	35ª CRE (São Borja)	Microrregião 3.8	Santiago	2	Santiago Intermunicipais	2
			Capão do Cipó			
		Microrregião 3.9	São Borja	3	São Borja Intermunicipais	3
			Unistalda			
			Garruchos			
Itacurubi						
Maçambará						
Região 4/RS	5ª CRE (Pelotas)	Microrregião 4.1	Canguçu	2	Canguçu Intermunicipais	2
			Amaral Ferrador			
		Microrregião 4.2	Capão do Leão	2	Capão do Leão Intermunicipais	2
			Cerrito			
			Pedro Osório			
		Microrregião 4.3	Jaguarão	3	Jaguarão Intermunicipais	3
			Herval			
			Arroio Grande			
		Microrregião 4.4	São Lourenço do Sul	2	São Lourenço do Sul Intermunicipais	2
			Cristal			
Microrregião 4.5	Pelotas	12	Pelotas Intermunicipais	12		
	Turuçu					
	Arroio do Padre					
Microrregião 4.6	Pinheiro Machado	2	Pinheiro	2		

			Piratini		Machado Intermunicipais	
			Santana da Boa Vista			
			Pedras Altas			
	13ª CRE (Bagé)	Microrregião 4.7	Bagé	7	Bagé Intermunicipais	7
			Aceguá			
			Candiota			
			Dom Pedrito			
			Hulha Negra			
	Microrregião 4.8	Caçapava do Sul	2	Caçapava do Sul Intermunicipais	2	
		Lavras do Sul				
	18ª CRE (Rio Grande)	Microrregião 4.9	Santa Vitória do Palmar	2	Santa Vitória do Palmar Intermunicipais	2
			Chuí			
Microrregião 4.10		Rio Grande	9	Rio Grande Intermunicipais	9	
		São José do Norte				
Região 5/RS	8ª CRE (Santa Maria)*	Microrregião 5.1	Faxinal do Soturno	1	Faxinal do Soturno Intermunicipal	1
			Ivorá			
			Nova Palma			
			Pinhal Grande			
			São João do Polêsine			
		Microrregião 5.2	Jaguari	2	Jaguari Intermunicipais	2
			Mata			
			Nova Esperança do Sul			
			São Francisco de Assis			
		Microrregião 5.3	Santa Maria	7	Santa Maria Intermunicipais	7
			Dilermando de Aguiar			
			Formigueiro			

			Itaara			
			Júlio de Castilhos			
			Silveira Martins			
		Microrregião 5.4	São Vicente do Sul	1	São Vicente do Sul Intermunicipal	1
			Cacequi			
		Microrregião 5.5	São Sepé	2	São Sepé Intermunicipais	2
			Vila Nova do Sul			
		Microrregião 5.6	São Pedro do Sul	1	São Pedro do Sul Intermunicipal	1
			Quevedos			
			Toropi			
			São Martinho da Serra			
		9ª CRE (Cruz Alta)	Microrregião 5.7	Cruz Alta	4	Cruz Alta Intermunicipais
	Boa Vista do Cadeado					
	Boa Vista do Incra					
	Ibirubá					
	Pejuçara					
	Quinze de Novembro					
	Microrregião 5.8		Salto do Jacuí	1	Salto do Jacuí Intermunicipal	1
			Fortaleza dos Valos			
Jacuzinho						
Microrregião 5.9	Tupanciretã		2	Tupanciretã Intermunicipais	2	
	Jari					
24ª CRE (Cachoeira do Sul)	Microrregião 5.10		Agudo	2	Agudo Intermunicipais	2
		Cerro Branco				
		Dona Francisca				
	Microrregião 5.11	Cachoeira do Sul	4	Cachoeira do Sul Intermunicipais	4	
		Novo Cabrais				

Região 6/RS	3ª CRE (Estrela)		Paraíso do Sul			
			Restinga Sêca			
		Microrregião 5.12	Arroio do Tigre	2	Arroio do Tigre Intermunicipais	2
			Estrela Velha			
			Ibarama			
			Segredo			
		Microrregião 6.1	Estrela	7	Estrela Intermunicipais	7
			Arroio do Meio			
			Bom Retiro do Sul			
			Cruzeiro do Sul			
			Fazenda Vilanova			
			Santa Clara do Sul			
			Teutônia			
			Sério			
Microrregião 6.2	Encantado	4	Encantado Intermunicipais	4		
	Vespasiano Correa					
	Westfalia					
	Capitão					
	Muçum					
	Nova Bréscia					
	Roca Sales					
	Doutor Ricardo					
	Relvado					
Anta Gorda						
Microrregião 6.3	Lajeado	5	Lajeado Intermunicipais	5		
	Imigrante					
Microrregião 6.4	Pouso Novo	1	Pouso Novo Intermunicipal	1		
	Progresso					

6ª CRE (Santa Cruz do Sul)			Putinga			
			Forquetinha			
	Microrregião 6.5		Tabaí	2	Tabaí Intermunicipais	2
			Taquari			
			Paverama			
	Microrregião 6.6		Marques de Souza	1	Marques de Souza Intermunicipal	1
			Travesseiro			
			Canudos do Vale			
			Colinas			
			Coqueiro Baixo			
	Microrregião 6.7		Gramado Xavier	1	Gramado Xavier Intermunicipal	1
			Herveiras			
			Boqueirão do Leão			
	Microrregião 6.8		Pantano Grande	3	Pantano Grande Intermunicipais	3
			Encruzilhada do Sul			
			Rio Pardo			
	Microrregião 6.9		Candelária	2	Candelária Intermunicipais	2
			Vale do Sol			
	Microrregião 6.10		Sobradinho	2	Sobradinho Intermunicipais	2
		Lagoa Bonita do Sul				
		Passa Sete				
Microrregião 6.11		Santa Cruz do Sul	6	Santa Cruz do Sul Intermunicipais	6	
		Sinimbu				
		Passo do Sobrado				
		Vale Verde				
		Vera Cruz				
Microrregião 6.12		Venâncio Aires	3	Venâncio Aires Intermunicipais	3	
		Mato Leitão				

Região 7/RS	4ª CRE (Caxias do Sul)*	Microrregião 7.1	Antônio Prado	5	Antônio Prado Intermunicipais	5
			Flores da Cunha			
			Nova Pádua			
			Nova Roma do Sul			
			São Marcos			
		Microrregião 7.2	Nova Petrópolis	3	Nova Petrópolis Intermunicipais	3
			Gramado			
			Picada Café			
		Microrregião 7.3	Caxias do Sul	15	Caxias do Sul Intermunicipais	15
			Farroupilha			
		Microrregião 7.4	São Francisco de Paula	4	São Francisco de Paula Intermunicipais	4
			Jaquirana			
	Cambará do Sul					
	Canela					
	16ª CRE (Bento Gonçalves)	Microrregião 7.5	Bento Gonçalves	7	Bento Gonçalves Intermunicipais	7
			Cotiporã			
			Monte Belo do Sul			
			Pinto Bandeira			
			Santa Tereza			
			Veranópolis			
Microrregião 7.6		Garibaldi	3	Garibaldi Intermunicipais	3	
		Coronel Pilar				
		Carlos Barbosa				
		Boa Vista do Sul				
Microrregião 7.7		Nova Prata	4	Nova Prata Intermunicipais	4	
		Nova Araçá				
	Nova Bassano					

			Vila Flores			
			Protásio Alves			
			São Jorge			
			André da Rocha			
			Fagundes Varela			
			Dois Lajeados			
			Montauri			
			São Valentim do Sul			
			Serafina Corrêa			
			Paraí			
	23ª CRE (Vacaria)	Microrregião 7.8	Vacaria	4	Vacaria Intermunicipais	4
			Bom Jesus			
			Campestre da Serra			
			Esmeralda			
Ipê						
Monte Alegre dos Campos						
Muitos Capões						
Pinhal da Serra						
São José dos Ausentes						
Região 8/RS	7ª CRE (Passo Fundo)	Microrregião 8.1	Ciríaco	2	Ciríaco Intermunicipais	2
			Casca			
			Caseiros			
			David Canabarro			
			Gentil			
			Muliterno			
			São Domingos do Sul			

			Vanini			
			Vila Maria			
		Microrregião 8.2	Tapejara	2	Tapejara	2
			Vila Lângaro			
			Água Santa			
			Santa Cecília do Sul			
		Microrregião 8.3	Guaporé	1	Guaporé Intermunicipal	1
			União da Serra			
		Microrregião 8.4	Passo Fundo	9	Passo Fundo Intermunicipais	9
			Pontão			
			Rio dos Índios			
			Marau			
			Mato Castelhana			
			Nicolau Vergueiro			
			Camargo Santo Antônio do Palma			
			Coxilha			
			Ernestina			
			Santo Antônio do Palma			
		Microrregião 8.5	Nonoai	1	Nonoai Intermunicipal	1
			Gramado dos Loureiros			
Microrregião 8.6	Lagoa Vermelha	2	Lagoa Vermelha Intermunicipais	2		
	Ibiaçá					
	Ibiraiaras					
	Capão Bonito do Sul					
25ª CRE (Soledade)	Microrregião 8.7	Espumoso	2	Espumoso Intermunicipais	2	
		Alto Alegre				
		Campos Borges				

39ª CRE (Carazinho)		Lagoa dos Três Cantos	4	Soledade Intermunicipais	4			
		Selbach						
		Tapera						
	Microrregião 8.8	Soledade						
		Tunas						
		Arvorezinha						
		Barros Cassal						
		Fontoura Xavier						
		Ibirapuitã						
		Ilópolis						
		Itapuca						
		Lagoão						
		Mormaço						
		Nova Alvorada						
	São José do Herval							
	Microrregião 8.9	Carazinho				5	Carazinho Intermunicipais	5
		Chapada						
		Colorado						
		Coqueiros do Sul						
Não-Me-Toque								
Santo Antônio do Planalto								
Santa Bárbara do Sul								
Tio Hugo								
Saldanha Marinho								
Victor Graeff								
Microrregião 8.10	Sarandi	3	Sarandi Intermunicipais	3				
	Trindade do Sul							

15ª CRE (Erechim)	Microrregião 8.11	Nova Boa Vista	2	Ronda Alta Intermunicipais	2
		Constantina			
		Rondinha			
		Barra Funda			
		Ronda Alta			
		Novo Xingu			
		Três Palmeiras			
		Engenho Velho			
	Microrregião 8.12	Erechim	2	Erechim Intermunicipais	2
		Aratiba			
		Áurea			
		Barão de Cotegipe			
		Erebango			
		Gaurama			
		Mariano Moro			
		Paulo Bento			
		Três Arroios			
		Itatiba do Sul			
		Barra do Rio Azul			
Centenário					
Severiano de Almeida					
Quatro Irmãos					
Microrregião 8.13	Getúlio Vargas	3	Getúlio Vargas Intermunicipais	3	
	Charrua				
	Estação				
	Floriano Peixoto				
Microrregião 8.14	Campinas do Sul	1	Campinas do Sul	1	

			Jacutinga		Intermunicipal	
			Ponte Preta			
			Entre Rios do Sul			
		Microrregião 8.15	São Valentim	1	São Valentim Intermunicipal	1
			Benjamin Constant do Sul			
			Erval Grande			
			Faxinalzinho			
		Microrregião 8.16	Maximiliano de Almeida	2	Maximiliano de Almeida Intermunicipais	2
			Machadinho			
			Carlos Gomes			
			Viadutos			
			Marcelino Ramos			
			Barracão			
		Microrregião 8.17	Cacique Doble	2	Cacique Doble Intermunicipais	2
			Paim Filho			
			Sananduva			
			Santo Expedito do Sul			
			São João da Urtiga			
			São José do Ouro			
			Tupanci do Sul			
		Total de Formadores Municipais				426

ANEXO II TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Identificação do documento	Título/Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Mestrado em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	2,0	2,0
B	Especialização nas temáticas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	1,0	1,0
C	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	0,5 por ano	2,0
D	Docência na Educação Infantil em Instituições Privadas.	0,5 por ano	1,0
E	Atuação como formador(a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).	0,5 por ano	2,5
F	Atuação como formador(a) em programas de formação continuada para profissionais da Educação Infantil como PNAIC, Proinfância e Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI).	0,5 por ano	1,0
G	Atuação como palestrante em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais. (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação)	0,1 por palestra	0,5
SOMA TOTAL: 10			

IMPORTANTE:

- 1 - As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2 - Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital.
- 3 - Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.